

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2024

(Processo Administrativo nº 10/2024)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP**, através de seu presidente Lucas Cuete, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de buffet a fim de organizar o evento de entrega do Título de Cidadão Gramense para 12 (doze) homenageados a ser realizado no “Complexo Educacional” desta cidade, agendado para o dia 07 de junho de 2024, às 19h.

Os serviços necessários incluem:

- Café colonial simples para 100 pessoas, com água e suco disponíveis;
- Fornecimento de 100 cadeiras para o público;
- Mesas e toalhas para as autoridades;
- Mesas, toalhas, louças e talheres para servir o café;
- Decoração do espaço, incluindo tapete para a entrada dos agraciados e decoração simples para a mesa das autoridades, bem como nas laterais do tapete, serviço de garçons e zelador de limpeza.

1.2. O critério para selecionar a empresa especializada na prestação de serviços de **buffet será baseado no menor valor oferecido ou na proposta mais vantajosa para a administração.**

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. As propostas deverão ser enviadas, contendo todas as informações necessárias para a completa elucidação do serviço/objeto ofertado.

Data de início de recebimento de propostas: 14/05/2024 13h30 (horário de Brasília).

Data fim de recebimento de propostas: 16/05/2024 17hs (horário de Brasília).

2.2. A participação se dará mediante o envio de proposta, para o endereço de e-mail da Câmara Municipal de São Sebastião da Gramá/SP: camara@camarassgrama.sp.gov.br.

2.3. As propostas também poderão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Gramá-SP, com endereço à Praça São Sebastião, 17 – Centro, CEP: 13.790-000.

2.4. Não poderão participar desta dispensa :

2.4.1. Aqueles que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.3.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA (anexo II)**.

3.5. O envio ou cadastramento da proposta inicial implica no reconhecimento e anuênciа pelo proponente das as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, ou **na proposta mais vantajosa para a administração**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com as demais empresas classificadas, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

- a) comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF;
- b) se pessoa física, apenas as certidões de regularidade fiscal;
- c) se pessoa jurídica, o ato de constituição, certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, certidão de regularidade social e certidão de regularidade trabalhista;
- d) prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- e) o cumprimento no que couber, das exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991 e ao cumprimento no disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar

instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, se for o caso.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O proponente que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal, e no Diário Oficial, e poderá encaminhado aos fornecedores da região, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer dos interessados (procedimento deserto).

8.4. Caberá ao responsável pela empresa acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.7.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

8.7.2 ANEXO II – Termo de Referencia.

São Sebastião da Grama-SP, 13 de maio de 2024.

LUCAS CUETE

PRESIDENTE

JAQUES RANZANI JUNIOR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA (sugestão)

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO DE E-MAIL:

PROPOSTA:

DESCRIÇÃO DO OBJETO :

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2024

Dispensa de Licitação nº 10/2024 com Fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 – Dispensa de Licitação em razão do valor.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de buffet a fim de organizar o evento de entrega do Título de Cidadão Gramense para 12 (doze) homenageados a ser realizado no Complexo Educacional desta cidade, agendado para o dia 07 de junho de 2024, às 19h.

Os serviços necessários incluem:

- Café colonial simples para 100 pessoas, com água e suco disponíveis;
- Fornecimento de 100 cadeiras para o público;
- Mesas e toalhas para as autoridades;
- Mesas, toalhas, louças e talheres para servir o café;
- Decoração do espaço, incluindo tapete para a entrada dos agraciados e decoração simples para a mesa das autoridades, bem como nas laterais do tapete, serviço de garçons e zelador de limpeza.

1.2. O critério para selecionar a empresa especializada na prestação de serviços de buffet será baseado **no menor valor oferecido ou na proposta mais vantajosa para a administração.**

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Para o evento de entrega do Título de Cidadão Gramense, marcado para 7 de junho de 2024, é crucial a contratação de uma empresa de buffet. Com a presença prevista de 100 pessoas, será oferecido um café colonial simples, com destaque para um atendimento profissional e uma apresentação que garanta a plena satisfação dos convidados. A qualidade do serviço de buffet é fundamental para o sucesso e a excelência do evento.

3 - FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária ou outro meio eletrônico de transferência de recursos, em conta corrente indicada pela contratada, após a devida prestação e comprovação dos serviços conforme estabelecido no contrato.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Elaborar e apresentar à contratante o cardápio detalhado do evento, contemplando todas as etapas do serviço, desde o planejamento até a conclusão do evento.

4.2 - Providenciar a divulgação dos serviços de buffet, garantindo ampla visibilidade e acessibilidade aos interessados.

4.3 - Realizar todas as atividades relacionadas à preparação e serviço, incluindo a logística necessária para a realização do evento.

4.4 - Avaliar e adequar o cardápio de acordo com as preferências e restrições alimentares dos clientes.

4.5 - Elaborar e fornecer à contratante a lista final de itens do buffet e toda a documentação necessária para a realização do evento.

4.6 - Prestar suporte técnico e esclarecimentos necessários à contratante durante todo o período do evento.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Fornecer à empresa de buffet todas as informações e detalhes necessários para a realização do evento, conforme solicitado e dentro dos prazos estabelecidos.

5.2 - Efetuar os pagamentos devidos à empresa de buffet de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

5.3 - Designar um representante para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados, fornecendo todo o suporte necessário à empresa de buffet.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.010310001.2.001000.3.3.90.39000000-Out.Serv.Terc.P.Juridica.

7 - RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 – O critério de avaliação das propostas será baseado no menor valor ou naquela que oferecer maior vantagem para a administração, contanto que os requisitos mínimos de habilitação sejam atendidos.

8 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1- Poderá participar da presente contratação qualquer pessoa jurídica, do ramo de atividade pertinente, que satisfaça as condições exigidas neste termo, quanto à Documentação de Habilitação.

9 - DOCUMENTOS EXIGIDOS

9.1 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2– A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.3 – A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta negativa de débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a tributos federais, à dívida ativa da união e contribuições previdenciárias, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei 12.440/2011). A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Código de Tributário Nacional.

g) Declaração que a empresa não possui empregados menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (art. 7, inciso XXXIII da CF).

h) Declaração de enquadramento como ME ou EPP.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - A contratada se compromete a cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis à realização de concursos públicos, bem como a observar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência em todas as etapas do processo seletivo. 10.2 - Qualquer alteração no objeto deste contrato somente poderá ser realizada mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

10.2 - Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Gramma-SP, 13 de maio de 2024.

LUCAS CUETE

PRESIDENTE

JAQUES RANZANI JUNIOR OAB/SP.219.186

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE APOIO:

SIMONE FARAH

HENRIQUE FERREIRA ALVES MORAES